



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 217/2002
(De 30 de Outubro de 2002)

Autoriza abertura de **Crédito Especial** da quantia de R\$ 89.924,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 4º da Lei nº 211/02 de 13 de setembro de 2002;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da quantia de R\$ 89.924,00 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais), para atender despesa não programada no orçamento vigente, a seguir discriminada:

10.107 – SECRETARIA DA SAÚDE

10.303.0089.2042 – Manutenção em Regime de Plantão nas Unid. de Urgências	
3.1.90.04.01 – 000 – Rem. P. Contratado	R\$ 56.161,00
3.1.90.04.02 – 000 – INSS – P. Contratado	R\$ 11.796,00
3.1.90.04.03 – 000 – FGTS – P. Contratado	R\$ 4.493,00
Soma	R\$ 72.450,00

10.108 – SECRETARIA DA SAÚDE – FUNDOS

10.303.0089.2043 – Manutenção do Programa de Saúde da Família	
3.1.90.04.01 – 015 – Rem. P. Contratado	R\$ 13.545,00
3.1.90.04.02 – 015 – INSS – P. Contratado	R\$ 1.084,00
3.1.90.04.03 – 015 – FGTS – P. Contratado	R\$ 2.845,00
Soma	R\$ 17.474,00
Total	R\$ 89.924,00

Art. 2.º - A despesa de que trata a presente Lei correrá pela anulação de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme discriminação:

10.107 – SECRETARIA DA SAÚDE

10.303.0089.2016 – Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3.3.90.30.00 – 000 – Material de Consumo	R\$ 72.450,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

10.108 – SECRETARIA DA SAÚDE – FUNDOS

10.303.0089.2017 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P A B

3.3.90.30.00 -015 – Material de Consumo R\$ 17.474,00

Total **R\$ 89.924,00**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 13 de setembro de 2002

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2002.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal